

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. № 134/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/12/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES **FERREIRA** LEITE. brasileiro. casado, engenheiro eletricista, e por seu Obras, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF e a empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Laura de Araújo, nº 118, Sala 201, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-170, inscrita no CNPJ sob o n° 39.542.220/0001-82, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SÉRGIO BALOD PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 30072011 p.18), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 154145596), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº 156440898) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 156442008), com fundamento no artigo 65, I,"b" da Lei nº 8.666/93, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº 0112-000770/2017, de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do **Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2020 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 49811431).
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **08/12/2024** para **08/12/2025**.
- 1.1.2. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 74.594,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), relativo ao reajuste com base no índice do IPCA de outubro/2024 que foi de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) do valor atual do contrato.
- 1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.567.117,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.641.711,91 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e onze reais e noventa e um centavos), ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes/repactuações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 153975529) e Nota de Empenho n° 2024NE03801 (Doc. SEI/GDF nº 156706128), datada de 22/11/2024, no valor de R\$ 74.594,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100000000, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 127.274,34 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo o saldo remanescente informado no próximo exercício financeiro.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA: SÉRGIO BALOD PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BALOD PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Obras**, em 22/11/2024, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2024, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **156698724** código CRC= **7957D7F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

0112-000770/2017 Doc. SEI/GDF 156698724

Criado por francileide.pereira, versão 20 por solange.correa em 22/11/2024 11:29:43.